

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • quarta-feira, 22 de dezembro de 2021 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de Campo Grande GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 047/2021

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara Emergência nas áreas do Município de Campo Grande, Estado do Rio Grande do Norte afetados por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 - Seca) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 7°, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

Considerando que, nos últimos meses do ano de 2021, o Estado do Rio Grande do Norte registrou uma diminuição considerável dos índices pluviométricos, abaixo da média esperada.

Considerando a preocupante situação do Município, sobretudo a escassez de água nas regiões rurais remotas onde não há uma rede estruturada de adutoras que promovam o regular abastecimento;

Considerando que, atualmente, quase 50% (cinquenta por cento) dos 167 (cento e sessenta e sete) Municípios do Estado Rio Grande do Norte são abastecidos pelo Programa da Operação Carro Pipa da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC) do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), executado por meio do Exército Brasileiro (EB), bem como a necessidade de inserção do Município de Campo Grande na declaração de Situação de Emergência nas áreas afetadas por desastres natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes;

Considerando que o Município de Campo Grande está inserido no semiárido nordestino, com a caracterização de uma Seca Socioeconômica sem precedentes com reflexo no colapso hídrico, não apenas pelo fato do acesso à água potável não estar disponível, mas também por não existir água para o abastecimento, além de estarem em regiões rurais sem estrutura com acesso a gestão hídrica oficialmente informado pela Companhia de Águas e Esgoto do Rio Grande do Norte (CAERN).

Considerando os dados disponibilizados pela Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN) sobre o balanço das chuvas no Estado do Rio Grande do Norte, tendo sido concluído que o primeiro semestre do ano é considerado, climatologicamente, o período chuvoso na Região Nordeste, e considerando, ainda, que a falta de sistemas meteorológicos atuantes na região durante esse período resulta na ocorrência de índices pluviométricos bem inferiores aos índices de evapotranspiração da vegetação e a evaporação dos reservatórios,

resultando na diminuição de água nos reservatórios e ressecamento da vegetação nativa;

Considerando que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em "Nível II - Desastre de Média Intensidade", a incidir a decretação de "Situação de Emergência", conforme disposto nos arts. 2°, "b" e §§ 2° e 4°, e no art. 3°, ambos da Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR); e

Considerando o Parecer Técnico nº 08/2021, de 09 de dezembro de 2021, expedido pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (COPDEC), órgão vinculado à estrutura do Gabinete Civil do Governo do Estado (GAC), que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência, provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada, com uma considerável redução dos níveis das principais reservas hídricas do Estado.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada "Situação de Emergência por Seca - 1.4.1.2.0" no território do Município de Campo Grande/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico Nível II - Desastre de Média Intensidade, caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município (COBRADE/1.4.1.2.0 - Seca).

Art. 2º Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Campo Grande/RN poderá contratar, mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, desde que observado o procedimento descrito no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito, se necessário, dará o suporte técnico ao preenchimento do Formulário de Informações de Desastres (FIDE), para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência, que será instruído na forma estabelecida pelo art. 6º, §§ 1º e 2º, II, da Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), e apresentado no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 22 de dezembro de 2021.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo Prefeito Municipal



Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • quarta-feira, 22 de dezembro de 2021 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUIDO PELA LEI N.º 128/2009.

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO PREFEITO

GRIMALDO GONDIM DE OLIVEIRA

VICE-PREFEITO

GILVANIRA GONDIM DE MOURA

GABINETE DO PREFEITO

ANTONIA HORTÊNCIA ROCHA DA SILVA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

DIRETOR GERAL

GRIMALDO GONDIM DE OLIVEIRA

DIAGRAMAÇÃO

ANTONIA HORTÊNCIA ROCHA DA SILVA

ENDEREÇO:

Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59680-000, Fone: (84) 33622900

Home: www.campogrande.rn.gov.br